

Parecer - 04 - CCJ

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião | Página              |  |
| 29   06   2017  | 15h            | ORDINÁRIA      | 95                  |  |

DEPUTADO JULIO CESAR (PRB. Pare emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 40, de 2015, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “estabelece normas de finanças públicas com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo, no âmbito do poder executivo do Distrito Federal, e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela admissibilidade do referido projeto na forma do substitutivo ora apresentado nesta comissão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com a presença de 22 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 40, de 2015, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.